



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA
Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120
DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular N.º. 231/2013-CGJ

Fortaleza, 12 de Setembro de 2013.

Processo Administrativo n.º 8501552-27.2013.8.06.0026/0-CGJCE
Assunto: Inutilização de Selos

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

O Des. Francisco Sales Neto, Corregedor-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(às) Senhores(as) Juizes(as) de Direito, Diretores(as) dos Fóruns, Membros do Ministério Público, Advogados(as), Notários e Registradores das serventias extrajudiciais e a quem possa interessar sobre a inutilização de selos, pertencentes ao Cartório do 2º Ofício de Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Velho/RO, conforme noticiado através do Ofício-Circular n.º 151/2013 (fls. 02/03), oriundo da Corregedoria-Geral do Estado de Rondônia.

Atenciosamente,

Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça



MISSÃO: Assegurar à sociedade a efetiva prestação jurisdicional, por meio do controle, orientação e fiscalização dos serviços judiciais de 1º Grau e extrajudiciais.

VISÃO: Ser reconhecido pela sociedade como órgão acessível, ético e eficiente na realização de suas atividades.

Ofício Circular n. 151/2013-DECOR/CG

Porto Velho, 05 de agosto de 2013.

Processo Eletrônico n. 39129.37-2013


Aos Corregedores-Gerais da Justiça dos Estados da Federação e do Distrito Federal

Assunto: Inutilização dos selos.

Senhor(a) Corregedor(a),

Encaminho a Vossa Excelência, cópia do **Aviso n. 018/2013-CGJ** da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, referentes à inutilização de selos, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia Extrajudicial do 2º Ofício de Tabelionato de Protestos de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Velho/RO para que seja divulgado nessa unidade federativa.

Atenciosamente,


Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

custas e as informações das movimentações dos processos no Sistema de Automação Processual (SAP). Todas as sugestões, recomendações e determinações foram realizadas nos seguintes anexos: I - Funções administrativas do magistrado, II - Ofícios de justiça em geral, III - Prazo médio Cível, III - Prazo médio JIJ, IV - Processos da Meta 2 de 2010 e meta 18 de 2013 Cível, IV - Processos da Meta 2 de 2010 e meta 18 de 2013 JIJ, V - Processos analisados Cível, V - Processos analisados JIJ, VI - Sistemas do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, VII - Imagens da Unidade, VIII - Análise da Estrutura Física, Tecnológica e Organizacional e por fim, Relatório de Correição Ordinária Cível, Relatório de Correição Ordinária JIJ, que demonstra graficamente a evolução dos números da Unidade Jurisdicional correicionada. Os referidos anexos encontram-se disponíveis na página do Tribunal de Justiça, seguindo-se o seguinte caminho: página inicial, menu Corregedoria, Atas de Correição, Judiciais. As determinações deverão ser cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, caso outro não tenha sido mencionado nos próprios anexos. Nada mais havendo, ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e treze (1º/8/2013), lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos acima nominados.

Guilherme Ribeiro Baldan
Juiz Auxiliar da Corregedoria

Jeferson Cristi Tessila de Melo
Juiz de Direito

Humberto dos Santos Jorge
Diretor de Cartório

AVISO

AVISO Nº 018/2013-CGJ

Processo Eletrônico n. 39129-37-2013

O Desembargador Miguel Monico Neto, Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

AVISA aos MM. Juizes de Direito, Membros do Ministério Público, Advogados, Notários e Registradores, Serventuários e a quem possa interessar, sobre a inutilização de um total de 5.216 (cinco mil duzentos e dezesseis) Selos de Fiscalização, sendo 01 (um) Tipo Notarial e Registral - sequência alfanumérica A6AG460; 1.443 (um mil quatrocentos e quarenta e três) Tipo Certidão - sequência alfanumérica A6AA5422 ao A6AA6864; 3.772 (três mil setecentos e setenta e dois) Tipo Isento - sequência alfanumérica A6AA0549 ao A6AA4320, em razão de substituição por selos digitais de fiscalização, da Serventia do 2º Ofício de Tabelionato de Protesto de Títulos e Documentos da Comarca de Porto Velho/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 01 de agosto de 2013.

Desembargador MIGUEL MONICO NETO
Corregedor-Geral da Justiça

SECRETARIA JUDICIÁRIA

DESPACHOS

VICE-PRESIDÊNCIA

Vice-Presidência

Despacho DO VICE-PRESIDENTE

Habeas Corpus

Número do Processo :0003398-15.2013.8.22.0000

Processo de Origem : 0016670-62.2012.8.22.0501

Paciente: Valter Araújo Gonçalves

Impetrante(Advogado): César Augusto Wanderley Oliveira(OAB/RO 4745)

Impetrante(Advogado): José Antônio Duarte Álvares(OAB/MT 3432)

Impetrante(Advogado): Luciano Salles Chiappa(OAB/MT 11883B)

Impetrante(Advogado): Marcelo Silva Moura(OAB/MT 12307)

Impetrado: Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho - RO

Impetrado: Juízo de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho - RO

Impetrado: Juízo de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Porto Velho - RO

Relator: Des. Eurico Montenegro

Vistos.

O E. Des. Eurico Montenegro encaminha a esta Vice-Presidência, nos termos do art. 357, do RITJ, atendendo pedido de interessado, para que seja processado e julgado, Agravo Regimental interposto (fls. 277/297). Embora que a análise da tempestividade haveria de ser feita pelo relator do referido Agravo Regimental, ouso enfrentar esta questão, pois a tenho como prejudicial para o fim de decidir se este feito retorna ou não ao relator original.

Assim, manuseando os autos, vejo que a decisão agravada foi publicada no DJE nº 110, cujo início da contagem do prazo de 10 (dez) dias deu-se no dia 24/06/2013, conforme certidão de fls. 261/v., e a data fatal ocorreu no dia 03/07/2013. Observa-se também, da leitura da informação contida às fls. 278, que o mencionado Agravo Regimental foi recebido no Protocolo desta Corte, encaminhado pelo correio, cujo envelope constava que a data de postagem na origem ocorrera no mesmo dia 03/07/2013, o que me faz concluir pela tempestividade do recurso, conforme o § 2º do art. 525 do CPC.

Dessa forma, sendo tempestivo o recurso, o que ora reconheço, deve a relatora decidí-lo, nos exatos termos do que dispõe o art. 719 do Regimento Interno e que para tanto, em razão da peculiaridade e da excepcionalidade apresentada, torno sem efeito a redistribuição procedida às fls. 266, e determino o retorno dos autos à relatora originária para conhecer do Agravo Regimental.

Cumpra-se.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 2 de agosto de 2013.

Desembargador Raduan Miguel Filho

Vice-Presidente